373R1203

10. 5. 73 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 123/1

REGULAMENTO (CEE) Nº 1203/73 DA COMISSÃO

de 4 de Maio de 1973

que fixa os coeficientes de adaptancão a aplicar aos preços de compra no sector das frutas e produtos hortícolas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1035/72 do Conselho, de 18 de Maio de 1972, que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2745/72 (2) e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 16º,

Considerando que o preço de base e o preço de compra fixado para cada um dos frutos e produtos hortícolas constantes do Anexo II do Regulamento (CEE) nº 1035/72 dizem respeito a produtos definidos pelas suas características comerciais, como sejam a variedade, o tipo, o modo de apresentação, a categoria de qualidade, o calibre e o acondicionamento; que, por força do nº 4 do artigo 16º do Regulamento (CEE) nº 1035/72, é necessário fixar os coeficientes de adaptação destinados a permitir o cálculo dos preços pelos quais se comprarão os produtos que têm características diferentes; que, relativamente à qualidade, convém ter em conta o disposto no segundo parágrafo do nº 2, do artigo 19º e no nº 2 do artigo 20º do referido regulamento;

Considerando que os diferentes coeficientes da adaptação necessários devem ser fixados em função das cotações verificadas nos mercados;

Considerando, além disso, que para calcular os preços de base e de compra, não se toma em consideração o custo da embalagem em que o produto é apresentado; que os produtos sujeitos às intervenções previstas nos artigos 18º e 19º do Regulamento (CEE) nº 1035/72 podem, todavia, caracterizar-se por serem apresentados em embalagens novas do tipo «embalagem perdida»; que, a fim de favorecer o encaminhamento destes produtos para os destinos previstos no nº 1, alínea a), primeiro e sexto travessões, do artigo 21º do Regulamento (CEE) nº 1035/72, convém, nesse caso, prever a compra desses produtos com a «embalagem incluída», se a embalagem não for recuperável para utilização posterior; que essa compra, todavia, só deve poder ser efectuada desde que a utilização de embalagens desta natureza, de custo relativamente elevado, seja justificada pelo valor comercial dos produtos em causa; que, por isso, convém limitar a compra de produtos com «embalagem incluída» aos produtos das categorias de qualidade Extra, I e II;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão das Frutas e Produtos Hortícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os coeficientes de adaptação referidos no nº 4 do artigo 16º do Regulamento (CEE) nº 1035/72 relativo a variedades, modos de apresentação, categorias de qualidade, calibre de modos de acondicionamento, estão fixados nos Anexos I a IX do presente regulamento para couves-flores, tomates, pêssegos, limões, peras, uvas de mesa, maçãs, mandarinas e laranjas.

Artigo 2º

Caso, em relação aos produtos das categorias de qualidade Extra, I e II apresentados em embalagens novas do tipo «embalagem perdida», as operações de intervenção previstas respectivamente nos artigos 18º e 19º do Regulamento (CEE) nº 1035/72 sejam efectuadas com «embalagem incluída», o preço de compra será afectado, não só dos coeficientes referidos no artigo 1º, mas também de um coeficiente de adaptação para este tipo de embalagem, se os produtos forem distribuídos de de acordo com o nº 1, alínea a), primeiro e sexto travessões, do

(1) JO nº L 118 de 20. 5. 1972, p. 1.
(2) JO nº L 291 de 28. 12. 1972, p. 147.

artigo 21º do Regulamento (CEE) nº 1035/72, e a embalagem não for recuperável para utilização posterior.

O coeficiente de adaptação referido no parágrafo anterior será fixado por forma a que, aplicado ao preço de compra afectado dos outros coeficientes, resulte num aumento de preço igual ao montante indicado no Anexo X, por cada 100 kg líquidos de produto.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e é aplicável em relação a cada um dos produtos constantes do artigo 1º a contar do início da campanha de comercialização de 1973/1974.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 4 de Maio de 1973.

Pela Comissão

O Presidente

François-Xavier ORTOLI

ANEXO I

COUVE-FLOR

Coeficiente de adaptação «Modo de apresentação»

Modo de apresentação	Coeficiente		
	Maio Novembro Dezembro Março Abril	Janeiro Fevereiro	entre Junho a Outubro (inclusive)
«com folhas»	1,00	1,00	0,69
«coroadas»	1,45	1,65	1,00
«desfolhadas»	1,80	2,00	1,24

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,70
III	0,40

Coeficiente de adaptação «Mode de acondicionamento»

Modo de acondicionamento	Coeficiente
em embalagem	1,00
a granel, em qualquer meio de transporte	0,95

ANEXO II

TOMATES

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,8
III	0,3

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente
A. Relativamente às categorias ex-extra, I e II:	
1. Tomates alongados:	
— igual ou superior a 40 mm	1,0
— entre 30 mm inclusive e 40 mm exclusive	0,8
2. Outros tomates:	
— igual ou superior a 67 mm	0,8
— entre 47 mm inclusive e 67 mm exclusive	1,0
— entre 35 mm inclusive e 47 mm exclusive	0,8
No caso de mistura de calibres (categoria II), o coeficiente de adaptação a utilizar é o correspondente ao calibre que tiver o coeficiente mais baixo dentro da mistura	
B. Relativamente à categoria III:	
— todos os calibres	1,0

ANEXO III

PÊSSEGOS

Coeficiente de adaptação «Variedade»

Variedade	Coeficiente
Junho	
— Springtime, Dixired, Cardinal, Amsden	1,15
— May Flower, Bella di Roma e di Cesena, Madeleine Pouget	1,00
— outras variedades	0,85
Julho	
— Red Haven, Liana Baruzzi, Cardinal, Southland, Dixired, Dixigem e outras variedades amarelas americanas similares	1,15
— Amsden, Charles Ingouf, Sant'Anna, May Flower, Bella di Roma e di Cesena, Rekord, Kernechter, York, Roter Ingelheimer, Pieri 81	1,00
— outras variedades	0,85
Agosto	
— Charles Ingouf, Vaes Oogst, Rekord, Kernechter, York, Roter Ingelheimer, Michelini, Liana Baruzzi, Elberta, Southland, J. H. Hale, Red Haven, Fair Haven e outras variedades amarelas americanas similares	1,00
— outras variedades	0,85
Setembro	
— J. H. Hale, Vaes Oogst, Charles Ingouf, Rekord, Kernechter, York, Roter Ingelheimer, Michelini	1,00
— outras variedades	0,85

Coeficiente de adaptação «Categoria de Qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,75
III	0,4

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente	
	Junho	Julho Agosto Setembro
igual ou superior a 80 mm	1,0	1,0
entre 67 mm inclusive e 80 mm exclusive	1,5	1,2
entre 61 mm inclusive e 67 mm exclusive	1,3	1,0
entre 51 mm inclusive e 61 mm exclusive	1,0	0,8
entre 47 mm inclusive e 51 mm exclusive	0,6	0,6
inferior a 47 mm	0,4	0,3

No caso de mistura de calibres (Categoria III), o coeficiente de adaptação a utilizar é o correspondente ao calibre que tiver o coeficiente mais baixo dentro da mistura.

ANEXO IV

LIMOES

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»		**Coeficiente de adaptação «Calibre»**		**Coeficiente de adaptação «Modo de acondicionamento»**	
Categoria de qualidade	Coeficiente	Calibre	Coeficiente	Modo de acondicionamento	Coeficiente
		— Superior a 83 mm	0,7		
II	0,9	— 62 mm—83 mm	0,9	em embalagem	1,00
III	0,45	— 53 mm—62 mm	1,0	a granel, em qualquer meio de transporte	0,95
		— inferior a 53 mm	0,9		

ANEXO V

PERAS

Coeficiente de adaptação «Variedade»

Variedade	Coeficiente de adaptação
— Doyenné du Comice	— até Janeiro inclusive: 1,6 — a partir de Fevereiro: 1,3
— Beurré Hardy, Abbé Fétel, Triomphe de Vienne	— até Outubro inclusive: 1,3 — a partir de Novembro: 1,0
— Beurré Durondeau	— até Dezembro inclusive: 1,3 — a partir de Janeiro: 1,0
— Empereur Alexandre (Beurré Bosc, Beurré d'Apremont, Kaiser), Conférence, Passe-Crassane, Beurré Alexandre Lucas, Charneux (Légipont), Doyenné d'hiver, Épine du Mas, Gentili, Bon Chrétien, Williams, Louise bonne d'Avranches, Beurré Morettini, Dr Jules Guyot, Clapp's Favourite, Coscia, Précoce de Trévoux, Beurré d'Anjou (nec plus ultra, nec plus meuris), Pitmaston (William's Duchesse), Président Loutreuil, Alexandrine Douillard	1,00
— Spina Carpi, Santa María Morettini, Spadona d'été (Spadona d'estate), Spadoncina, Cedrata Romana, Emile d'Heyst, Beurré d'Amanlis, Beurré Lebrun, Calebasse à la Reine, Beurré Giffart, Duchesse d'Angoulême, Saint-Rémy, Brederode, Giser Wildeman, Catillac-Pondspeer (Ronde Gratio, Grand Monarque, Chartreuse), Doyenné Boussoch (Beurré de Mérode)	0,75
— Beurré Clairgeau, Beurré d'Arenberg (Beurré d'Hardenpont)	— até Outubro inclusive: 0,75 — a partir de Novembro: 0,55
— Madernassa, Comtesse de Paris, Zwijndrechtse wijnpeer, Maagdepeer	0,55
— Outras variedades	0,4

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,7
III	0,4

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente
a) Variedades de peras de mesa de frutos grandes	
— igual ou superior a 70 mm	1,0
— inferior a 70 mm	0,8
— mistura de calibres	0,8
b) Outras variedades	
— igual ou superior a 60 mm	1,0
— inferior a 60 mm	0,7
— mistura de calibres	0,7

Coeficiente de adaptação «Modo de acondicionamento»

Modo de acondicionamento	Coeficiente
— em embalagem	1,00
— a granel, em qualquer meio de transporte	0,95

Lista de variedades de peras de mesa de frutos grandes

— Doyenné du Comice (Decana del Comizio, Vereinsdechant)

— Triomphe de Vienne (Trionfo di Vienna, Triumph von Vienne)

— Jeanne d'Arc

— Beurré Hardy (Butirra Hardy, Gellerts)

— Beurré Alexandre Lucas (Butirra Alessandro Lucas, Lucas Butterbirne)

— Beurré Lebrun (Butirra Lebrun)

— Curé (Curato, Pastoren)

— Passe-Crassane (Passa Crassana)

— Beurré Clairgeau (Butirra Clairgeau, Clairgeaus Butterbirne)

— Beurré Diel (Butirra Diel, Diels Butterbirne)

— Duchesse d'Angoulême (Duchessa d'Angoulême, Herzogin von Angoulême)

— Packham's Triumph (William d'Automne)

— Marguerite Marillat (Margherita Marillat)

— William's Duchesse (Pitmaston, William's Duchess)

— Catillac-Pondspeer (Ronde Gratio, Grand Monarque, Chartreuse)

— Souvenir du Congrès (Kongress)

— Doyenné d'hiver (Decana d'inverno)

— Abbé Fétel (Abate Fetel)

— Empereur Alexandre (Beurré Bosc, Beurré d'Apremont, Imperatore Alessandro, Calebasse Bosc, Kaiser Alexander Bosc).

ANEXO VI

UVAS DE MESA

Coeficiente de adaptação «Variedade»

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Variedade	Coeficiente	Categoria de qualidade	Coeficiente
Variedades constantes do Anexo das Normas Comuns de Qualidade para uvas de mesa	1,0	I III	1,0 0,5

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente
1. *Uvas de estufa*	
— igual ou superior a 250 gramas	1,0
— inferior a 250 gramas (categoria III)	0,6
— mistura de calibres (categoria III)	0,6
2. *Uvas de cultura ao ar livre*	
a) de bagos grandes	
— igual ou superior a 150 gramas	1,0
— inferior a 150 gramas (categoria III)	0,6
— mistura de calibres (categoria III)	0,6
b) de bagos pequenos	
— igual ou superior a 100 gramas	1,0
— inferior a 100 gramas (categoria III)	0,6
— mistura de calibres (categoria III)	0,6

ANEXO VII

MAÇÃS

Coeficiente de adaptação «Variedade»

Variedade	Coeficiente de adaptação
Agosto e Setembro — Cox's orange pippin	1,2
— Golden Delicious, Stark Delicious, Red Delicious, Richared, Starking, Starkrimson, Tydeman's Early, Worcester, Benoni, James Grieve et mutations, Reine des reinettes (Goldparmäne, Parmena dorata), Ingrid Marie, Gravensteiner, Stark Earliest, Reinette étoilée (rode Sternreinette, Sterappel), Belle de Boskoop et mutations, Jonathan, Beauty of bath, Miller's seedling, Lord Derby, Worcester pearmain, Lord Lambourne	1,0
— Glorie van Holland, Transparente jaune (Yellow transparent), Ellison's orange, Lodi, Grenadier	0,80
— Notaris appel, Manks Codlin, Zigeunerin, Horneburger, Perzikrode zomerappel	0,60
— Outras variedades	0,40
Entre Outubro e Maio inclusive — Cox's orange pippin	— até Fevereiro inclusive: 1,2 — a partir de Março: 1,0
— Golden Delicious, Winston, Belle de Boskoop et mutations, Reinette du Canada, Worcester pearmain	1,0
— Red Delicious, Richared, Stark Delicious, Starking, Starkrimson	— até Março inclusive: 1,0 — a partir de Abril: 0,90
— Berlepsch, différentes variétés de Cox's autres que Cox's orange pippin et Cox's pomona, Annurca, Laxton's superb, Ingrid Marie, Lord Lambourne	0,90
— Democrat, Stayman winesap, Staymanred, Zuccalmaglio reinette, Lombartscalville, Jonathan, Lavina	0,75
— W. Winterglockenapfel	— até Fevereiro inclusive: 0,65 — a partir de Março: 0,75

Variedade	Coeficiente de adaptação
— Reinette de France, Reinette étoilée (rode Sternreinette, Sterappel), Rosa Mantovana, Rosa del Caldaro (Kalterer), Reinette de Chênée, Ellinson's orange, Golden Nobel (Gelber Edel), Sergente, Geheimrat Dr. Oldenburg, Winter winesap	0,65
— Reine des reinettes (Goldparmäne, Parmena dorata), Gravensteiner, Imperatore (Rome Beauty, Morgenduft), Glorie van Holland, James Grieve e mutantes	— até Fevereiro inclusive: 0,60 — a partir de Março: 0,55
— Finkenwerder, Winter Banana, Limoncella, Commercio, Reinette Clochard, Ontario, Reinette du Mans, Lemoenapfel, Bramley's Seedling	0,50
— Outras variedades	0,40

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,70
III	0,35

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente
1. Categoria de qualidade Extra, I e II:	
a) Variedades de maçãs de mesa de frutos grandes (ver lista a seguir)	
— igual ou superior a 70 mm	1,00
— inferior a 70 mm	0,70
— mistura de calibres	0,70
b) Outras variedades	
— igual ou superior a 65 mm	1,00
— inferior a 65 mm	0,60
— mistura de calibres	0,60
2. Categoria de qualidade III:	
— todos os calibres	1,00

Coeficiente de adaptação «Modo de acondicionamento»

Modo de acondicionamento	Coeficiente
— em embalagem	1,00
— a granel, em qualquer meio de transporte	0,95

Lista de variedades de maçãs de mesa de frutos grandes

— Belle de Boskoop e mutantes (Boskoop und Mutationen, Bella di Boskoop e mutazioni, Schone van Boskoop of Goudreinette en mutaties),

— Golden Delicious,

— Gravenstein (Gravensteiner),

— James Grieve e mutantes (James Grieve und Mutationen, James Grieve e mutazioni, James Grieve en mutaties),

— Reinette de Landsberg (Landsberger, Landsberger Reinette),

— Triomphe de Luxembourg (Luxemburger Triumph),

— Ontario,

— Rambour d'hiver (Winter Rambour, Winterrambour),

— Transparente de Croncels (Croncels),

— Winter Banana (Winter-Bananenapfel),

— Groupe des Calvilles (Gruppe Kalvill, Gruppo delle Calvilla, Calvillegroep),

— Red Delicious e mutantes (Red Delicious und Mutationen, Red Delicious e mutazioni, Red Delicious en mutaties),

— Starkrimson,

— Reineta branca e Reineta parda do Canadá (Kanada Reinette, Renetta del Canadá, Reinette van Canada),

— Black Stayman,

— Staymanred

— Stayman Winesap,

— Jacques Lebel (Lebel, Jacob Lebel),

— Belle fleur double (Doppelter Bellefleur, Dubbele Bellefleur),

— Bramley's Seedling (Bramley, Triomphe de Kiel),

— Bismarck,

— Black Ben Davis,

— Democrat,

— Morgenduft (Rome Beauty),

— Imperatore,

— Charles Ross,

— Cox's pomona,

— Crimson Bramley,

— Ellison's orange (Ellison),

— Reinette de France (Franse Reinette, Renetta di Francia)

— Saure Gamerse (Gamerse zure),

— Glorie von Holland (Glorie van Holland),

— Großherzog Friedrich von Baden (Groothertog Frederik van Baden),

— Graham (Graham Royal Jubilé),

— Tydeman's Early Worcester,

— Lane's Prince Albert,

— Lemoen Apfel (Lemoenappel),

— Notarapfel (Notaris, Notarisappel),

— Orléans Reinette

— Pater v. d. Elsen,

— Signe Tillisch,

— Königin (The Queen),

— Zigeunerin,

— Altländer,

— Finkenwerder,

— Gelber Edel,

— Blenheim,

— Brettacher,

— Horneburger,

— Jacob Fischer,

— Musch,

— Zabergäu,

— Melrose.

ANEXO VIII

MANDARINAS

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»		**Coeficiente de adaptação «Calibre»**		**Coeficiente de adaptação «Modo de apresentação»**	
Categoria de qualidade	Coeficiente	Calibre	Coeficiente	Modo de apresentação	Coeficiente
II	0,75	— superior a 69 mm	1,15	— em embalagem	1,—
		— 54 mm/69 mm	1,—		
		— inferior a 54 mm	0,80	— a granel, em qualquer meio de transporte	0,95
III	0,45	No caso de mistura de calibres o coeficiente de adaptação a utilizar é o correspondente ao calibre mais baixo contido nessa embalagem.			

ANEXO IX

LARANJAS DOCES

Coeficiente de adaptação «Variedade»

Variedade	Coeficiente	
	Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril
— Moro, Tarocco, Ovale Calabrese, Belladonna	1,0	1,1
— Grupo das Sanguinello, Navel Comune, Valencia Late	0,9	1,0
— Grupo das Sanguigno	0,7	0,8
— Biondo comune e outras variedades	0,35	0,40

Coeficiente de adaptação «Categoria de qualidade»

Categoria de qualidade	Coeficiente
II	0,75
III	0,50

Coeficiente de adaptação «Calibre»

Calibre	Coeficiente
a) Variedade Tarocco	
— superior a 88 mm	0,9
— 73 mm/88 mm	1,0
— inferior a 73 mm	0,9
— mistura de calibres	0,9
b) Variedades constantes da lista abaixo:	
— superior a 80 mm	0,9
— 67 mm/80 mm	1,0
— inferior a 67 mm	0,9
— mistura de calibres	0,9
c) Outras variedades	
— superior a 76 mm	0,9
— 60 mm/76 mm	1,0
— inferior a 60 mm	0,9
— mistura de calibres	0,9

Coeficiente de adaptação «Modo de acondicionamento»

Modo de acondicionamento	Coeficiente
— em embalagem	1,00
— a granel, em qualquer meio de transporte	0,95

Lista das variedades de laranjas doces referidas na alínea b) do quadro relativo aos calibres

— Moro,
— Ovale calabrese,
— Belladonna,
— Grupo de Sanguinnello,
— Grupo de Sanguigno,
— Navel comune,
— Valencia late.

ANEXO X

Montante referido no artigo 2º

— 1,0 unidade de conta para as couves-flores,
— 2,0 unidades de conta para os tomates,
— 2,5 unidades de conta para os pêssegos,
— 1,5 unidades de conta para os limões,
— 1,9 unidades de conta para as peras,
— 1,8 unidades de conta para as uvas de mesa,
— 1,9 unidades de conta para as maçãs,
— 1,8 unidades de conta para as tangerinas,
— 1,7 unidades de conta para as laranjas.
